

**RESOLUÇÃO Nº 003/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018**

**DISCIPLINA O PROCEDIMENTO PARA RESSARCIMENTO DE VALORES DEVIDOS POR SERVIDOR OU EMPREGADO DO CISTRI NOS CASOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e considerando a necessidade de regulamentação do procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos em razão de aplicação de multas de trânsito,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidor ou empregado público do CISTRI em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - A aplicação de multa resultante de infração de trânsito ao CISTRI sujeitará o servidor condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota do Consórcio ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:

I – recebida a notificação de infração em nome do CISTRI, o Coordenador de Frotas analisará os dados ali contidos e identificará o servidor ou empregado que conduzia o veículo descrito;

II – o servidor ou empregado condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

III – provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da Coordenação de Frotas;

IV – não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso I deste artigo, o servidor será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.

Parágrafo 1º – A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor ou empregado perante a Coordenação de Frotas, para coleta de sua assinatura, em 03 (três) vias, na Notificação para identificação e registro da pontuação na CNH junto ao Dnit e o devido desconto em Folha de Pagamento de que trata o Anexo I desta Resolução, devendo:

I – 01 (uma) via ser arquivada na Coordenação de Frota, para fins de controle;

II – 01 (uma) via ser entregue ao servidor ou empregado;

III – 01 (uma) via ser encaminhada à Coordenação de Recursos Humanos, para fins de processamento do desconto;

IV – no caso de recusa por parte do servidor ou empregado em apor sua assinatura na Notificação para Desconto em Folha de Pagamento de que trata este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

V – No caso de recusa por parte do servidor ou empregado em apor sua assinatura na Notificação de Multa como condutor do veículo, o valor da multa decorrente do previsto no § 8º do artigo 257 da Lei nº 9.503/1997 (lei de trânsito), também poderá ser descontado do salário do servidor ou empregado.

Art. 3º - O desconto na remuneração do servidor ou empregado deverá:

I – atender ao limite de 10% (dez por cento) da remuneração;

II – ser processado no mês seguinte à notificação do servidor ou empregado.

§ 1º - Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor ou empregado deste Consórcio.

§ 2º - No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º, o servidor ou empregado poderá efetuar o pagamento através de Transferência Bancária ou Depósito na conta corrente nº 72.649 da agência 2918-1 do Banco do Brasil S.A., sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Art. 4º - O CISTRI utilizará meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes a sua frota, objetivando assegurar a correta identificação do servidor ou empregado que os conduz, dentre eles:

I – planilha de tráfego para os veículos que possuam computador de bordo;

II – dispositivo eletrônico para os veículos que possuam computador de bordo.

Art. 5º - Será de responsabilidade da Coordenação de Frota, a fiscalização e o acompanhamento da tramitação de recursos interpostos junto à JARI, visando à plena aplicação do disposto nesta Resolução.

Art. 6º - O procedimento de ressarcimento instituído nesta Resolução não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor ou empregado.

Art. 7º – Revogados os atos em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 08 de maio de 2018.

**ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS  
PRESIDENTE**



**ANEXO I**

**NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Servidor: \_\_\_\_\_

Admissão: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**2 – TIPO DE DESCONTO**

Auto de Infração nº: \_\_\_\_\_ Veículo Placa: \_\_\_\_\_

Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Data da Infração: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Local da Infração: \_\_\_\_\_

Recurso JARI: (  ) Sim (  ) Não Nº: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Provimento do Recurso: (  ) Sim (  ) Não Publicação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Edição nº: \_\_\_\_\_

**3 – NOTIFICAÇÃO**

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor/empregado acima identificado (campo 1), que será descontado em seu salário a ser pago no mês posterior à emissão da presente Notificação, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), decorrente de aplicação de multa de trânsito (campo 2), podendo optar pela seguinte forma de desconto:

(  ) valor integral (  ) valor parcelado em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) parcelas.

Fica NOTIFICADO, ainda, que haverá desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento deste Consórcio.

Uberlândia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor/Empregado